

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021 - GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 336/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão (Eletrônico), em sessão pública eletrônica, a partir das **14 horas do dia 25 de outubro de 2021**, através do site www.comprasnet.go.gov.br, destinado à **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO EM VIAS URBANAS: PROGRAMA GOIÁS EM MOVIMENTO MUNICÍPIOS (LOTE 09), NOS MUNICÍPIOS DE BALIZA (CONVÊNIO Nº 61/2021/GOINFRA), BOM JARDIM DE GOIÁS (CONVÊNIO Nº 95/2021/GOINFRA), CAIAPÔNIA (CONVÊNIO Nº 79/2021/GOINFRA), PEROLÂNDIA (CONVÊNIO Nº 76/2021/GOINFRA), PIRANHAS (CONVÊNIO Nº 62/2021/GOINFRA) E SANTA RITA DO ARAGUAIA (CONVÊNIO Nº 56/2021/GOINFRA), NESTE ESTADO**, sob o regime de execução de empreitada por **preço unitário**, do tipo **menor preço**, relativo ao Processo **202100036008962**, nos termos do Decreto Estadual nº 9.666 de 21 de maio de 2020, da Lei Estadual nº 17.928 de 27 de dezembro de 2012, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas vigentes à matéria. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço Av. Gov. José Ludovico de Almeida, nº 20, Conjunto Caiçara (BR-153, Km 3,5) CEP 74.775-013, Goiânia - GO, Fone: (62)3265-4054 ou nos sites www.comprasnet.go.gov.br e www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

FADYLLA REGINA SOUZA CAETANO
Gerente de Licitação

Protocolo 260032

AVISO DE EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021-GOINFRA

A AGÊNCIA GOIANA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES - GOINFRA, por intermédio de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar TOMADA DE PREÇOS no auditório da GOINFRA, em sua sede situada à Av. Governador José Ludovico de Almeida, nº 20 (BR-153, KM 3,5), Conjunto Caiçara, nesta Capital - Telefones: (62) 3265-4052 / 4054 / 4228, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS REMANESCENTES DA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - CASE ITABERAÍ, NESTE ESTADO**. - processo nº , sob o regime de execução de **empreitada por preço unitário**, do tipo **menor preço**, com abertura marcada às **09 horas do dia 25 de outubro de 2021**.

O edital e seus anexos estão disponíveis, aos interessados, no site da GOINFRA - www.goinfra.go.gov.br.

Goiânia, 07 de outubro de 2021.

Fadylla Regina Souza Caetano
Presidente da Comissão de Licitação

Protocolo 260042

Departamento Estadual de Transito – DETRAN

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, considerando que não foi interposta defesa da autuação dentro do

prazo legal ou que estes foram indeferidos ou não conhecidos, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de Multa referente à infração de trânsito, os proprietários dos veículos ou condutores infratores constantes no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 198/2021. O pagamento da multa poderá ser efetuado até a data do vencimento expressa na notificação, por 80% (oitenta por cento) do seu valor total. Poderá ser interposto RECURSO perante a Junta Administrativa de Recursos de Infrações do DETRAN/GO (JARI), até a data limite prevista neste Edital, devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica, documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. O recurso deverá constar somente um auto de infração como objeto.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt Vupt ou pelo sítio www.detrان.go.gov.br e poderão ser encaminhados, no prazo estabelecido, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, sito à Av. Atílio Correia Lima, nº 1.875, Cidade Jardim, Goiânia-GO. CEP 74.425.901, ou entregues em qualquer de suas Unidades Vapt Vupt de Goiânia/Go ou de cidades do interior do Estado de Goiás.

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detrان.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, valor da multa e data de vencimento da notificação (data limite).

Goiânia, 7 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259623

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções 299/2008 e 619/2016, com a redação vigente, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, do artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO, os proprietários e/ou infratores dos veículos relacionados no(s) Edital(ais) da(s) publicação(ões) nº 197/2021, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO até a data indicada no mesmo edital, em qualquer Unidade do Vapt Vupt de Goiânia/GO ou do interior do Estado de Goiás ou no DETRAN/GO sede e CIRETRANS devendo, para tanto, apresentar requerimento devidamente preenchido de forma legível e assinado, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos: a) cópia do auto de infração, ou desta notificação, ou de documento que conste a placa do veículo e o número do auto de infração; b) cópia da CNH ou outro documento de identificação oficial que comprove a assinatura do requerente ou procurador, se pessoa jurídica documento que comprove a representação; c) procuração quando for o caso; d) cópia do CRLV; e) original e/ou cópia de outros documentos que possam fazer prova ou colaborar para o esclarecimento dos fatos alegados. A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto. **IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR:** 1) Caso o proprietário do veículo não seja o infrator, nos termos do art. 257 do CTB, poderá identificá-lo ao DETRAN-GO, até a data limite prevista neste Edital. Para tanto deverá preencher formulário próprio (disponível em www.detrان.go.gov.br) acompanhado dos seguintes documentos: **CONDUTOR INFRATOR:** a) cópia reprográfica legível do documento de habilitação quando habilitado e/ou documento de identificação oficial. b) para condutor estrangeiro, além dos documentos previstos no item anterior, anexar comprovante da data de entrada no Brasil. **PROPRIETÁRIO DO**

VEÍCULO: c) cópia reprográfica legível do documento de identificação oficial com fotografia e assinatura; d) cópia do CRLV; e) se o proprietário ou o condutor infrator possuir um representante legal, este deverá juntar o documento que comprove a representação (contrato social, procuração etc) e documento oficial de identificação com assinatura e foto; f) se o proprietário for pessoa jurídica e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário cópia de documento em que conste cláusula de responsabilidade por infrações cometidas pelo condutor e comprovante da posse do veículo no momento do cometimento da infração; g) se o proprietário é Órgão ou Entidade Pública, e não tenha sido possível a coleta da assinatura do condutor infrator, além dos documentos previstos nos itens anteriores, deverá ser anexado ao formulário, o Ofício do representante legal do Órgão ou Entidade identificando o condutor infrator, acompanhado de cópia de documento que comprove a condução do veículo no momento da infração. 2) Tratando-se de veículo de propriedade de pessoa jurídica ou leasing, será obrigatória a identificação do condutor infrator, sob pena de, não o fazendo, incorrer nas consequências definidas nos §§ 7 e 8 do art. 257 do Código de Trânsito Brasileiro CTB. 3) A indicação do condutor infrator somente será acatada e produzirá efeitos legais se o formulário estiver corretamente preenchido, sem rasuras, com as assinaturas originais do condutor e proprietário do veículo, não estiver faltando os documentos solicitados, o requerente tiver legitimidade e não estiver fora do prazo. O requerente é responsável penal, cível e administrativamente pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos.

FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS - Os formulários poderão ser retirados em qualquer Unidade do Vapt-Vupt ou pelo sítio www.detran.go.gov.br e poderão ser encaminhados, dentro do prazo estabelecido pelo DETRAN/GO, via remessa postal para o endereço do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás, por meio do DETRAN da Unidade da Federação em que ocorreu a infração, ou entregue em qualquer de suas Unidades Administrativas existentes no território nacional (endereços e telefones podem ser obtidos no sítio www.detran.go.gov.br).

INFRAÇÕES: A lista de autos de infração está disponível em www.detran.go.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações encontrados no sítio do DETRAN/GO é: placa, número do auto de infração, data da infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação(data limite).

Goiânia, 7 de Outubro de 2021
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN/GO

Protocolo 259627

EXTRATO DE CANCELAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do processo SEI nº 202100047002233 e 202100025037515, torna público para conhecimento dos interessados a **REVOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021**, para adequar aos apontamentos indicados em representação formulada pelo TCE no processo 202100047002228. Assim sendo, será publicado novo edital oportunamente divulgado por meio do Diário Oficial do Estado de Goiás.

Protocolo 259826

EXTRATO DE CONVÊNIO DE CIRETRAN

PROCESSO: 202100025055460; **ASSUNTO:** Convênio de Ciretran nº 005/2021; **OBJETO:** Convênio para funcionamento de CIRETRAN; **VIGÊNCIA:** 60 meses a partir de 06/10/2021; **PARTES:** DETRAN/GO e o município de Rio Verde/GO.

Protocolo 259939

AVISO DE LEILÃO
EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº03/2021 Processo nº
202100025058336

MODALIDADE	LEILÃO PÚBLICO Nº03/2021
DATA	08, 09 e 10 de Dezembro de 2021
OBJETO	A venda de veículos automotores recuperáveis, sucatas aproveitáveis e aproveitáveis com motor inservível. Removidos e recolhidos aos pátios de veículos em todo o Estado de Goiás, há mais de 60 (sessenta) dias nos termos da Resolução nº 623/2016.
HORÁRIOS	A partir das 09:00 hrs
LOCAL DO LEILÃO	MASTER HALL, situado na rua 23, nº 40, Jardim Santo Antônio - Goiânia - Goiás - MASTER HALL (GO), Fone (62) 3249-9800
VISITAÇÃO DOS LOTES	Dos dias 29 de Novembro ao dia 03 de Dezembro de 2021, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00 e dos dias 06 e 07 de Dezembro de 2021, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, na Avenida Militar Q Area L Lt A, Jardim Guanabara - Goiânia ou pelos sites www.leilomaster.com.br e www.detran.go.gov.br , onde serão apresentadas fotografias (MERAMENTE ILUSTRATIVAS) dos veículos, ficando os mesmos cientes das reais condições dos veículos.

Goiânia, 07 de outubro de 2021
Leonardo Portilho
Presidente CELVA
Portaria 198/2020

Protocolo 260017

Portaria 964/2021 - DETRAN

O Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 22 da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, e conforme Decreto Estadual nº 8.742, de 1º de setembro de 2016, que aprova o Regulamento do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN.

CONSIDERANDO o que consta dos autos do Processo nº 202100025056234, especialmente o Relatório nº 43/2021 - CACV Documento SEI (000023739088), da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos, para análise e julgamento dos processos de requisições de troca de placas de identificação de veículo automotor, com suspeita de ter sido clonado (dublê), instituída pela Portaria nº 286/2019 - DETRAN, de 11 de abril de 2019, bem como o Despacho nº 38/2021 - CACV Documento SEI (000023739857) da Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos desta Autarquia; e

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos na Resolução nº 670/2017 do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN e Portaria nº 854/2018 - GP/DO, do Gabinete do Presidente (Processo 201800025053578).

RESOLVE:

Art. 1º **DETERMINAR** a Trocar da placa **KEB8660**, do veículo **YAMAHA/YBR 125E**, ano **2000**, modelo **2000**, cor: **VERMELHA**, chassi **9C6KE0100Y0015553**, RENAVAL **00744658985**, de propriedade do **Sr. CLEOVANE GOMES**, CPF **702.167.706-53**, conforme disposto na Resolução 670/2017 - CONTRAN e Portaria 854/2018 - GP/DO.

Art. 2º A troca das placas de identificação do veículo deverá ser **precedida** de pagamento de todos os débitos, impostos, taxas e multas vinculados ao registro do veículo automotor, com **exceção** das multas comprovadamente vinculadas ao veículo clonado.

Art. 3º **DETERMINAR** à Gerência de Regularização de Veículos/RENAVAM deste Departamento as seguintes providências:

I - inserção dos caracteres "CL" ao final do VIN e da numeração do motor no registro do veículo original;

II - criação de novo registro no sistema RENAVAL para o veículo original, com as mesmas informações do registro anterior, **exceto** pelos caracteres "CL" nas 2 (duas) últimas posições do VIN e da numeração do motor, gerando novo número do RENAVAL e nova



Placa de Identificação Veicular - PIV;
III - realização de novo emplacamento do veículo original, com a nova PIV;
IV - retirada dos dados do proprietário do registro cujo VIN termine em CL, incluindo no campo relativo à propriedade a expressão "registro de veículo clone";
V - anotação a restrição administrativa "Registro de veículo clone" no registro cujo VIN termine com CL;
VI - realização a "baixa por clonagem" do registro do veículo cujo VIN termine em CL;
VII - comunicação o DENATRAN acerca da substituição dos caracteres alfanuméricos das placas de identificação veicular e troca da placa do veículo;
Parágrafo único. Caso o DENATRAN, não tenha regularizado os procedimentos a nível de RENAVAL para cumprimento da Resolução nº 670/2017/CONTRAN, que proceda a troca de placas do veículo original, o qual comprovadamente foi clonado, na forma operacional utilizada para a troca de placas em cumprimento à ordem judicial, conforme artigo 9º da Portaria nº 854/2018-GP/DO. Art. 4º **DETERMINAR** que a Gerência de Fiscalização e Aplicação de Penalidades:
I - solicite à Comissão de Processo Administrativo de Pontuação de CNH, o cancelamento da pontuação prenotada no prontuário da habilitação do proprietário do veículo marca: **YAMAHA/YBR 125E**, placa **KEB8660**, proveniente de Auto de Infração por cometimento de infração de trânsito, decorrente de autuações, comprovadamente cometidas com o veículo "clone", conforme relação contida no relatório da comissão de análise e julgamento dos processos de requisição de troca de placas; e
II - solicite à Coordenadoria de Registro de Infrações de Trânsito - RENAINF, que informe aos órgãos autuadores sobre o procedimento administrativo de troca de placas.
Art. 5º Determinar a publicação deste ato no Diário Oficial do Estado.
Art. 6º À Diretoria de Operações, Gerência de Fiscalização e de Aplicação de Penalidades, Gerência de Regularização de Veículos/Coordenadoria do RENAVAL e Comissão de Avaliação de Clonagem de Veículos para conhecimento e cumprimento.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.
Gabinete do Presidente do Departamento Estadual de Trânsito de Goiás - DETRAN/GO, em Goiânia, 05 de outubro de 2021.
Marcos Roberto Silva
Presidente do DETRAN-GO

Protocolo 259827

EXTRATO da portaria de cancelamento de serviço
Portaria Nº 965/2021 DETRAN, Processo **202100025092326**
- RESOLVE: Cancelar, com fulcro no artigo 53 de Lei Estadual nº 13.800/2001, Súmula 473 do STF e art. 2º da Portaria nº 880/2009/GP/PROJUR, o serviço de transferência de propriedade (**111735606**) do veículo **I/TOYOTA HILUX CD4X4**, placa **GPZ2E00**, ano/modelo: **2011/2011**, chassi nº **8AJFR22G2B4549800**, devendo a propriedade do citado veículo **RETORNAR** ao **STATUS QUO ANTE: CLEONICE DE OLIVEIRA SOUZA - CPF nº 590.318.752-87**, em razão da ausência de procuração para assinar no lugar da vendedora, conforme diligências feitas pela Gerência de Auditoria deste Órgão

Protocolo 259829

EXTRATO da portaria de instauração de Processo Administrativo Portaria Nº 967/2021 DETRAN, Processo Nº 202100025090778
- RESOLVE: Determinar a instauração de Processo Administrativo em desfavor do **CFC ATITUDE - CNPJ: 09.092.478/0001-63**, do município de Goiânia/GO, com base no Artigo 41, Inc. V, f da Portaria 704/2021 - DETRAN-GO, bem como a empresa de monitoramento eletrônico **KENTA INFORMATICA SA, CNPJ 01.276.330/0001-77**, com base no Artigo 21, item XVI da Portaria 43/2020 e designar os servidores João José Tavares, CPF: 136.826.521-91, Cargo: Assistente de Gestão Administrativo AV - Presidente; Rayza Gomes Rodrigues CPF: 049.276.741-69 - Cargo: Assessor A9- Vice-Presidente; Janes Pereira Gonçalves, CPF: 804.719.351-15, Cargo: Assessor A5 - Secretária, para, sob a presidência do primeiro, comporem Comissão de Processo Administrativo, com rito previsto na Lei Estadual nº 13.800/2001.

Protocolo 259830

Goias Previdência – GOIASPREV

Referência: Processo nº 20211129003023
Interessado: Paulo Sergio de Oliveira
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6535/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidora do benefício: Alineide Gomes de Oliveira. Data do Óbito: 11/03/2021. Pensionista: Paulo Sergio de Oliveira, viúvo, início: 10/05/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6535/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259378

Referência: Processo nº 20211129002926
Interessadas: Zirléria Lopes dos Reis
Maria Clara Gonçalves
Maria Júlia Gonçalves
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6537/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor: Adair José Gonçalves. Data do Óbito: 07/12/2020. Pensionistas: Zirléria Lopes dos Reis, viúva, início: 04/05/2021, duração: temporária (20 anos), data fim: 04/05/2041; Maria Clara Gonçalves, início em 04/05/2021, e Maria Júlia Gonçalves, início em 07/12/2020, filhas previdenciariamente menores, com extinções, respectivamente, em 20/01/2023 e 06/01/2030. Despacho Concessor nº 6537/2021-GAB. Fundamentação Legal: Art. 97-A da Constituição do Estado de Goiás, introduzido pela Emenda Constitucional nº 65/2019, arts. 23 e 24 da Emenda Constitucional nº 103/2019, Lei Complementar nº 77/2010, alterada pelas Leis Complementares nºs 102/2013 e 124/2016, e Lei nº 8.213/1991, no que couber.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259380

Referência: Processo nº 20211129003324
Interessada: Elaine Araújo dos Santos Cardoso
Assunto: Pensão por morte

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO DESPACHO Nº
6545/2021

Concessão de Pensão por Morte. Instituidor do benefício: Carlos Roberto de Souza. Data do Óbito: 07/04/2021. Pensionista: Elaine Araújo dos Santos Cardoso, companheira, início: 07/04/2021, duração: por prazo indeterminado. Despacho Concessor nº 6545/2021-GAB. Fundamentação Legal: Lei Complementar Estadual nº 161/2020.

Goiânia, 22 de setembro de 2021.

MILENA GUILHERME DIAS BARCELOS
Diretora de Previdência

GILVAN CÂNDIDO DA SILVA
Presidente da GOIASPREV

Protocolo 259382